

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 16/2017, ref. CARTA CONVITE Nº 02/2017

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de publicações de atos oficiais e apresentação do programa radiofônico para o Município de Engenho Velho, RS, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Renato Kozak - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.072.302/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário, no final assinado, com sede na Rua João Mafessoni, nº 146, na cidade de Constantina, RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Quantitativo de Supressão ao Contrato nº 16/2017, Processo Licitatório relativo a **Carta Convite nº 02/2017**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 16/2017 tem por objeto a supressão, alterando, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, ora aditado, abaixo indicadas, passam a vigorar a partir de 04 de janeiro de 2021 com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos, campanhas de interesse público e comunitário e divulgação de matérias de interesse da Prefeitura, serviços, editais, leis, decretos, portarias, propaganda oficial e institucional, e atos em geral, convocações, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter:

educativo, informativo, ou de orientação social e contratos do Município, entre outros em Jornal de circulação local e regional, conforme especificações constante do Anexo I.

A compactação da matéria deverá se dar com o preenchimento total do espaço a ser cobrado.

A diagramação deverá ser de acordo com o teor do texto.

Correrá à conta da CONTRATADA o custo das publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

*O valor do serviço de publicação dos atos oficiais é de **R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)** por centímetro de coluna em preto e branco; de **R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos)** por centímetro de coluna colorida, sendo o valor estimativo total para estes serviços de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Engenho Velho, RS, aos 04 de janeiro de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Renato Kozak - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____